

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS**

**Prática Extensionista**

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 14.826, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças

BRASÍLIA 2024

# 1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Atividade Extensionista:** Projeto

**Área Temática:** Direitos Humanos

**Linha de Extensão:** Direito da Criança e Adolescente Promoção dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Ao adotar essa linha de extensão, nosso trabalho se compromete não apenas com a disseminação e implementação da legislação, mas também com a promoção de uma cultura de paz, igualdade e justiça social. Por meio de entrega de cartilhas educacionais com informações sobre o tema da nova lei, abrangendo temas jurídicos e social com o intuito de alcançar toda população com diversos níveis sociais.

**Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):**

**Título:** Parentalidade Positiva e Direito ao Brincar: Abordagens Preventivas Contra a Violência Infantil

# 2 IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOR(ES) E ARTICULADOR(ES)

**Curso:** Graduação em Direito

**Coordenador de Curso:** Adalberto Nogueira Aleixo

**Articulador(es)/Orientador(es):** Luiza Cristina de Castro Faria

# 2.1 Aluno(a)/Equipe

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **Matrícula** | **e-mail** | **Contato** |
| Aline Nunes Coelho | 2310010000077 | [secretaria.alinenunes@gmail.com](mailto:secretaria.alinenunes@gmail.com) | (61) 98233-5162 |
| Débora de Jesus Ferreira Souza | 2120010000079 | [deborasouza.bsb10@gmail.com](mailto:deborasouza.bsb10@gmail.com) | (61) 98511-9000 |
| Guilherme de Vasconcellos Aragão | 2120010000007 | [guilherme.um@gmail.com](mailto:guilherme.um@gmail.com) | (61) 98293-2166 |
| Juliana Bragança Campos | 2120010000036 | [Julianabc.2021.direito@gmail.com](mailto:Julianabc.2021.direito@gmail.com) | (61) 98116-5089 |
| Márcio de Oliveira Barbosa | 2310010000140 | [marciocontador07@gmail.com](mailto:marciocontador07@gmail.com) | (61) 98208-8725 |
| Rafaela Alvino Gomes | 2310010000029 | [rafaela.alvino@gmail.com](mailto:rafaela.alvino@gmail.com) | (61) 99255-5272 |
| Vinícius Silva de Lima | 2120010000039 | [limavinicius@hotmail.com](mailto:limavinicius@hotmail.com) | (61) 99984-0582 |
| Cristiano Ribeiro da Silva | 221001000006 | [Professorcris167@hotmail.com](mailto:Professorcris167@hotmail.com) | (61) 98481-2747 |

1. **DESENVOLVIMENTO:**

# 3.1 Fundamentação Teórica:

Parentalidade Positiva:

A parentalidade positiva é uma abordagem que enfatiza a importância de criar ambientes familiares que promovam o bem-estar físico, emocional e social das crianças. Baseia-se na construção de relacionamentos saudáveis entre pais (ou cuidadores) e filhos, que são caracterizados pelo respeito mútuo, comunicação aberta, suporte emocional e disciplina consistente, sem o uso de punições físicas ou emocionais. Esta abordagem reconhece os direitos das crianças como indivíduos autônomos e busca fortalecer sua autoestima, competência e habilidades de resolução de problemas.

A parentalidade positiva também está relacionada ao conceito de parentalidade consciente, que envolve a reflexão dos pais sobre suas próprias práticas parentais, a compreensão das necessidades e emoções das crianças em diferentes estágios de desenvolvimento e a busca de estratégias que promovam um ambiente familiar seguro e amoroso.

Direito ao Brincar:

O direito ao brincar é reconhecido como um dos direitos fundamentais das crianças, conforme estabelecido na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas. O brincar é uma atividade essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças. Durante o brincar, as crianças exploram o mundo ao seu redor,

desenvolvem habilidades motoras, aprendem a resolver problemas, experimentam diferentes papéis sociais e expressam suas emoções.

Além disso, o brincar é uma forma natural e saudável de as crianças lidarem com o estresse, expressarem sua criatividade e fortalecerem os laços afetivos com seus pais, irmãos e amigos. O direito ao brincar também inclui o acesso a espaços seguros e adequados para o brincar, bem como a oportunidade de participar de atividades recreativas e culturais que enriqueçam sua experiência de vida.

Prevenção à Violência Contra Crianças:

A violência contra crianças é uma violação grave dos direitos humanos, com consequências devastadoras para o desenvolvimento físico, emocional e psicológico das crianças. A prevenção da violência infantil requer uma abordagem abrangente e integrada, que envolva ações em múltiplos níveis, incluindo a promoção de ambientes familiares seguros e afetuosos, a conscientização sobre os direitos das crianças, o fortalecimento das redes de apoio comunitário e a implementação de políticas públicas que abordem as causas subjacentes da violência.

Ao promover a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias de prevenção à violência contra crianças, a Lei n nº 14.826 reconhece a importância de fortalecer os laços familiares e proporcionar às crianças experiências positivas que promovam seu desenvolvimento saudável e os protejam contra o risco de abuso e negligência. Essa abordagem baseada nos direitos da criança reflete os princípios fundamentais da justiça social, igualdade e dignidade humana, que são essenciais para construir uma sociedade mais justa e compassiva para as gerações futuras. (RAFA)

# 4 APRESENTAÇÃO

A Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias interdisciplinares de prevenção à violência contra crianças. Ela estabelece que a parentalidade positiva, caracterizada por relações baseadas em respeito e não violência, e o direito ao brincar são políticas de Estado a serem observadas em todos os níveis de governo. A legislação define que é dever do Estado, da família e da sociedade proteger e garantir o direito ao brincar a todas as crianças. Ademais, determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desenvolver ações para fortalecer a parentalidade positiva e promover o direito ao brincar, em áreas como assistência social, educação, cultura, saúde e segurança pública. Define-se a parentalidade positiva como o processo educativo das famílias fundamentado em respeito e não violência. Além disso, a lei estabelece aspectos a serem promovidos pela parentalidade positiva, como manutenção da vida, apoio emocional, estrutura, estimulação, supervisão e educação não violenta e lúdica. A aplicação da lei terá como base os direitos e garantias

fundamentais da criança, como o direito de brincar livre de intimidação ou discriminação. Também altera a Lei nº 14.344/2022, acrescentando a promoção da parentalidade positiva e do direito ao brincar como estratégias de prevenção à violência doméstica contra crianças e adolescentes. Compete ao poder público editar atos normativos necessários para a efetividade da lei, e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer ações de promoção da parentalidade positiva e do direito ao brincar. A lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação oficial.

# 5 JUSTIFICATIVA:

A escolha do tema tem como estratégia prevenir a violência contra crianças é especialmente relevante devido à sua recente introdução como lei. Entendemos que, embora essas abordagens tenham sido reconhecidas como eficazes na prevenção da violência infantil, muitas pessoas podem não estar cientes da existência ou da importância dessa legislação.

Portanto, ao destacarmos este tema, buscamos não apenas promover a conscientização sobre a lei recém-implementada, mas também educar a população sobre os benefícios da parentalidade positiva e do brincar para o desenvolvimento saudável das crianças e para a redução da incidência de violência. Acreditamos que ao tornar esse conhecimento mais acessível, podemos incentivar uma mudança cultural e social que priorize o bem-estar e os direitos das crianças em nossa sociedade.

Além disso, ao escolher um tema recente, buscamos impulsionar discussões atuais e relevantes, contribuindo para a disseminação de informações importantes e para a promoção de práticas positivas de cuidado infantil. Nosso objetivo é catalisar a implementação efetiva da lei e promover uma cultura de proteção e apoio às crianças, que perdure ao longo do tempo.

# 6 OBJETIVOS:

# 6.1 Geral

O objetivo principal deste trabalho é divulgar as normas que regulamentam a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias fundamentais na prevenção da violência contra crianças.

# 6.2 Específicos

* + - Conscientizar a população sobre a importância da parentalidade positiva e do brincar no desenvolvimento saudável das crianças e na redução da incidência de violência.
    - Divulgar o acesso das crianças a espaços seguros e adequados para brincar, promovendo o desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais.
    - Promover a divulgação da legislação recente relacionada à parentalidade positiva e ao direito ao brincar, visando proteger os direitos das crianças e proporcionar um ambiente favorável ao seu crescimento e desenvolvimento.
    - Contribuir para a construção de uma cultura de respeito e cuidado para com as crianças, onde seu bem-estar e sua dignidade são priorizados em todas as esferas da sociedade.

Por meio desses objetivos, almejamos criar um impacto positivo duradouro na vida das crianças, fortalecendo os laços familiares, promovendo ambientes comunitários seguros e acolhedores, e trabalhando em prol de uma sociedade mais justa e compassiva para todos os seus membros.

# 7 RESULTADOS ESPERADOS:

* **Redução da incidência de violência contra crianças:** Espera-se uma diminuição significativa nos casos de violência física, emocional e sexual contra crianças, como resultado da promoção da parentalidade positiva e do acesso ao brincar.
* **Melhoria no desenvolvimento infantil:** Com a implementação das estratégias propostas, espera-se observar uma melhoria no desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, refletindo-se em melhor desempenho acadêmico, maior autoestima e relações interpessoais mais saudáveis.
* **Fortalecimento dos laços familiares e comunitários:** A promoção da parentalidade positiva e do brincar pode contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, resultando em famílias mais coesas e apoiadoras. Além disso, a criação de espaços de brincar seguros pode promover a interação entre as famílias e a comunidade, fortalecendo os laços sociais.
* **Aumento da conscientização sobre os direitos das crianças:** Espera-se que a divulgação das práticas de parentalidade positiva e da importância do brincar como direito fundamental das crianças aumente a conscientização da população sobre os direitos das crianças e a responsabilidade de protegê-los.
* **Criação de uma cultura de paz e respeito:** Ao promover ambientes seguros e acolhedores para as crianças, espera-se contribuir para a construção de uma

cultura que valorize o respeito mútuo, a igualdade e a proteção dos direitos humanos, criando um mundo mais pacífico e solidário para as gerações futuras.

Estes resultados representam não apenas melhorias tangíveis nas condições de vida das crianças, mas também uma transformação mais ampla na maneira como a sociedade percebe e trata suas crianças, reconhecendo-as como seres valiosos e dignos de proteção e cuidado.

# 8 METODOLOGIA:

Nosso principal método trata-se da entrega de cartilhas contendo as principais informações e garantias sobre a lei, alcançando diversas faixas etárias e todas as classes sociais.

Como por exemplo:

Linha do tempo

Descrição gerada automaticamente

# 9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

DATA DE INÍCIO:29/02/2024 DATA DE TÉRMINO: 04/07/2024

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO** | **PERÍODO** | **OBSERVAÇÃO** |
| Apresentaçãodoplanode ensino | 29/02/2024 |  |
| Definição do grupo de trabalho e tema | 28/03/2024 |  |
| Confecção do projeto | 04/04/2024 | Leitura e compreensão das obras consultadas |
| Entrega do projeto | 11/04/2024 |  |
| Correção do projeto | 02/05/2024 |  |
| Apresentação em sala | 09/05 a 16/05/2024 |  |
| Entrega da cartilha ao professor | 23/05/2024 |  |
| Entrega da cartilha para a Comunidade | 06/06 a 13/06/2024 | Local a definir |
| Entrega do relatório final | 04/07/2024 |  |

# 10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nossas considerações finais refletem o compromisso do nosso grupo em promover a Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, e alcançar o maior número possível de pessoas, por meio de entrega de cartilhas de conscientização.

Entendemos que a disseminação dessa legislação é essencial para criar um impacto positivo e duradouro na sociedade, garantindo que pais, cuidadores, profissionais e membros da comunidade estejam cientes dos direitos das crianças e das medidas preventivas contra a violência infantil.

Por meio das redes sociais, temos o potencial de alcançar um público amplo e diversificado, compartilhando informações sobre a importância da parentalidade positiva

e do direito ao brincar, além de destacar os aspectos fundamentais da lei e como ela pode ser implementada em diferentes contextos.

Além disso, as cartilhas de conscientização servirão como ferramentas educativas acessíveis, fornecendo orientações práticas sobre como promover a parentalidade positiva, criar ambientes seguros para o brincar e reconhecer e denunciar casos de violência contra crianças.

Nosso objetivo é capacitar indivíduos e comunidades para agir em prol do bem-estar e da proteção das crianças, promovendo uma cultura de cuidado, respeito e não violência em todos os ambientes em que as crianças estão inseridas.

Portanto, estamos comprometidos em continuar nossa missão de divulgar e promover essa lei, trabalhando incansavelmente para alcançar o máximo de pessoas possível e garantir um futuro mais seguro e acolhedor para todas as crianças.

# 11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HAJE, Lara. Lei determina que poder público incentive parentalidade positiva para coibir violência contra criança. Agência Câmara de Notícias, Brasília 21 de mar. de 2024. Disponível em:<https://[www.camara.leg.br/noticias/1045781-lei-determina-que-](http://www.camara.leg.br/noticias/1045781-lei-determina-que-) poder-publico-incentive-parentalidade-positiva-para-coibir-violencia-contra-crianca>. Acesso em: 09 abr. 2024.

MATOS, John David. A Importância da Lei nº 14.826/2024 na Prevenção à Violência Contra Crianças: Uma Análise Jurídica. Jusbrasil, Brasil 21 de mar. de 2024. Disponível em:<https:/[/www.jusbrasil.com.br/artigos/](http://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-importancia-da-lei-n-14826-2024-na-)a[-importancia-da-lei-n-14826-2024-na-](http://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-importancia-da-lei-n-14826-2024-na-) prevencao-a-violencia-contra-criancas-uma-analise-juridica/2308165576>. Acesso em: 09 abr. 2024.

LULA sanciona Lei que institui parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias contra a violência. Presidência da República, Brasília 21 de mar. de 2024. Disponível em: <https://[www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-](http://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-)

planalto/noticias/2024/03/lula-sanciona-lei-que-institui-parentalidade-positiva-e-o- direito-ao-brincar-como-estrategias-contra-a-violencia> Acesso em: 09 abr. 2024.

PATRIOTA, Fernando. Lei de Parentalidade Positiva estabelece estratégias para prevenir violência contra crianças. TJPB Tribunal de Justiça da Paraíba, João Pessoa 25 de mar. de 2024.Disponível em: <https://[www.tjpb.jus.br/noticia/lei-de-parentalidade-](http://www.tjpb.jus.br/noticia/lei-de-parentalidade-) positiva-estabelece-estrategias-para-prevenir-violencia-contra-criancas>. Acesso em: 09 abr. 2024.